



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG
- PROTOCOLO VIA E-MAIL

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-22PE-PMG
ESCLARECIMENTO Nº 002

Questionamentos apresentados via e-mail em 26 de outubro de 2022 às 12:30hs, pela empresa **TIM S/A**, conforme segue:

QUESTIONAMENTO Nº 1:

Ítem 13.6.2. Qualificação Técnica

g) Contrato de Concessão ou de Ato de Autorização expedido pela ANATEL para prestação dos serviços, objeto desta licitação.

TIM: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante atendem ao subitem.

QUESTIONAMENTO Nº 2:

Ítem 13.6.2. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal

b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

TIM: Os documentos exigíveis para a habilitação técnica estão elencados no art. 30 da Lei 8.666/93, logo, a exigência ali prevista deve ser pautada como máxima, ou seja, o Edital não poderá exigir mais do que ali descrito, em observância ao princípio da legalidade.

Desta forma, observa-se que o item 13.6.2 alínea B, configura-se excessivo no que diz respeito a exigência de apresentação de Atestado com firma reconhecida em cartório pois vai além do rol previsto no art. 30, inciso II e §1, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Manter este item poderá acarretar a limitação de participantes nesse certame e impedir a apresentação da proposta mais vantajosa para administração, podendo a licitante comprovar a legitimidade do Atestado com a devida autenticação cartorária do(s) referido(s) documento(s).

Diante disto, a Licitante entende que a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho da atividade, com todas as características exigidas no item A supra citado, bem como a autenticação do referido documento seja suficiente para atender ao item 13.6.2, bem como legitimar o Atestado.

Nosso entendimento está correto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA: Não ficou elucidado qual seria a dúvida da empresa. No entanto, vejamos, essa administração usa modelos padrões de editais. E, em sua maioria, sempre foi exigido que “quanto a qualificação técnica” o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público não precisa estar com firma reconhecida em cartório. Todavia, o edital deixa claro que quanto ao atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório. Entretanto, se o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado estiver com assinatura digital, atenderá ao item 13.6.2 do instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTO Nº 3:

24. Das Condições de Pagamento

24.1. Os pagamentos serão efetuados após execução dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Quanto questionamento nº 03. Foi protocolado via e-mail institucional pedido de impugnação no dia 14/10/2002 às 15h36min pela empresa **CLARO S.A.** Que trouxe o mesmo questionamento, onde foi apreciado e acatado e o edital retificado publicado no portal da transparência. Assim, segue abaixo os *links* para acesso da resposta a impugnação, do aviso de retificação do edital e do edital retificado.

EDIÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2752, PÁGINA 37.

<https://procedebahia.com.br/guanambi/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20GUANAMBI%20-%20Ed%202752.pdf>

EDIÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2752 ED. EXTRA, PÁGINA 28 À 36.

<https://procedebahia.com.br/guanambi/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20GUANAMBI%20-%20Ed%202752%20-%20Extra.pdf>

EDITAL RETIFICADO

<https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRWJWYS2F84YC-20221019-144438-!->

[EDITAL RETIFICADO DO PREGAO ELETRONICO N 03522PEPMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15022PMG.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

QUESTIONAMENTO Nº 4:

4. Obrigações da Contratada:

17) Reservar, durante a vigência deste contrato, uma faixa de 20 (vinte) números exclusivos para utilização neste Contrato. Os números atribuídos deverão ser 1ª utilização ou não terem sido utilizados nos últimos 03 (três) meses.

TIM: Não é prática da Anatel / Mercado permanecer com faixa de números móveis reservados por um período longo, pois acarreta uma escassez no range de numeração a ser liberada, vulnerabilizando o dimensionamento das numerações.

A título de ilustração, podemos citar como exemplo, no âmbito do Pré pago, um usuário que não efetua carga de créditos em seu celular por um período, a operadora cancela este número obrigando o usuário a requisitar um novo número para operadora.

Desta forma entendemos que esta exigência é excessiva e solicitamos que este item seja retirado deste Edital.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Após análise acurada do pedido de esclarecimento levantado referente ao presente ITEM do Termo de Referência, entendemos por retirar o item 17 do Termo de Referência. Ressaltando desde já que o edital retificado será disponibilizado no portal da transparência municipal.

QUESTIONAMENTO Nº 5:

4. Obrigações da Contratada:

19) Disponibilizar uma linha direta para que, a critério da CONTRATANTE, possa configurar e programar seus aparelhos, independente de ações por parte da CONTRATADA.

TIM: Informamos que a TIM não executa programação e configuração de aparelhos, e disponibiliza um canal de atendimento especializado (0800) exclusivo para clientes governo, 24x7, para auxílio e qualquer solicitação.

Desta forma entendemos que estamos atendendo ao item supracitado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante atendem ao subitem.

QUESTIONAMENTO Nº 6:

4. Obrigações da Contratada:

42) Oferecer à Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

8. Aparelhos Disponibilizados

e) Especificação dos Serviços

Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 10GB, 7GB, 5GB, 2GB e 500MB após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Mantem-se a exigência editalícia. Ressaltando que o fornecedor pode fornecer os serviços conforme especificação do edital ou com qualidade superior pelo mesmo preço do quanto exigido no instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTO Nº 7:

8. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5) Ferramenta de gestão, controle e consumo de cada linha, onde o contratante possa definir o valor do consumo de cada linha, sendo o serviço bloqueado automaticamente ao atingir o valor definido pelo contratante.

TIM: Os pacotes de dados ofertados pelas operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, com redução de velocidade para 128Kbps após o atingimento desta franquia, sem a cobrança de valores excedentes.

Desta forma, o Contratante não define o consumo de cada linha, bem como bloquear o referido serviço, uma vez que, conforme informado acima, o serviço engloba a utilização da franquia contratada, independente da utilização de cada usuário/acesso.

Sendo assim, solicitamos que seja atendido desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu que é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital. Desde que não tiver havido prejuízo para a competitividade e o mesmo revelar-se vantajoso para a administração.

Nesse sentido, importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. Recurso ordinário não-provido
 (STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

QUESTIONAMENTO Nº 8:

Anexo II – Proposta Financeira

TIM: Entendemos que na planilha LOTE 1, pertinente aos itens 07, 08, 09 e 10, caso a Licitante opte por entrega de aparelhos em regime de comodato, nas colunas Valor Unitário e Valor Total 12 meses, os valores serão zerados.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO Nº 9:

8. Aparelhos Disponibilizados

8.2) Juntamente com a proposta, as licitantes deverão apresentar folhetos explicativos (folders) de, no mínimo, 02 aparelhos diferentes que atendam as especificações constantes no tópico 1 do item 8 do Termo de Referência.

TIM: Entendemos que o envio de 02 modelos de aparelhos diferentes que atendam as especificações requisitadas, servirá apenas para um balizamento técnico, uma vez que a Licitante considerará que o aparelho a ser entregue, será o que constar na Planilha LOTE 1, da Proposta Financeira, pois a Licitante incluiu no seu business plan, o aparelho que constará na referida planilha.

Desta forma solicitamos que a apresentação da opção de um segundo aparelho, seja opcional, pois se a Licitante apresentar o aparelho que suprirá os requisitos especificados pelo órgão neste Edital, estará sendo cumprido na íntegra o referido item.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Quanto ao questionamento nº 09. Foi protocolado via e-mail institucional pedido de impugnação no dia 14/10/2022 às 15h36min pela empresa **CLARO S.A.** Que trouxe o mesmo questionamento, onde foi apreciado e acatado e o edital retificado publicado no portal da transparência. Assim, segue abaixo os *links* para acesso da resposta a impugnação, do aviso de retificação do edital e do edital retificado.

EDIÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2752, PÁGINA 37.

<https://procedebahia.com.br/guanambi/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20GUANAMBI%20-%20Ed%202752.pdf>

EDIÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2752 ED. EXTRA, PÁGINA 28 À 36.

<https://procedebahia.com.br/guanambi/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20GUANAMBI%20-%20Ed%202752%20-%20Extra.pdf>

EDITAL RETIFICADO

<https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRWJWYS2F84YC-20221019-144438--!->



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

[EDITAL RETIFICADO DO PREGAO ELETRONICO N 03522PEPMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15022PMG.pdf](#)

Guanambi, 27 de outubro de 2022

Wélia Reis Ferreira
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Glauco Vieira Bertino gbertino@timbrasil.com.br (81) 99923-1401

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022.

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA

REF: Questionamentos ao Edital – Pregão Eletrônico 035-22PE-MG

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Ítem 13.6.2. Qualificação Técnica

g) Contrato de Concessão ou de Ato de Autorização expedido pela ANATEL para prestação dos serviços, objeto desta licitação.

TIM: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

Ítem 13.6.2. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal

b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

TIM: Os documentos exigíveis para a habilitação técnica estão elencados no art. 30 da Lei 8.666/93, logo, a exigência ali prevista deve ser pautada como máxima, ou seja, o Edital não poderá exigir mais do que ali descrito, em observância ao princípio da legalidade.



Desta forma, observa-se que o item 13.6.2 alínea B, configura-se excessivo no que diz respeito a exigência de apresentação de Atestado com firma reconhecida em cartório pois vai além do rol previsto no art. 30, inciso II e §1, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Manter este item poderá acarretar a limitação de participantes nesse certame e impedir a apresentação da proposta mais vantajosa para administração, podendo a licitante comprovar a legitimidade do Atestado com a devida autenticação cartorária do(s) referido(s) documento(s).

Diante disto, a Licitante entende que a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade, com todas as características exigidas no item A supra citado, bem como a autenticação do referido documento seja suficiente para atender ao item 13.6.2, bem como legitimar o Atestado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

24. Das Condições de Pagamento

24.1. Os pagamentos serão efetuados após execução dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

**QUESTIONAMENTO 04:****4. Obrigações da Contratada:**

17) Reservar, durante a vigência deste contrato, uma faixa de 20 (vinte) números exclusivos para utilização neste Contrato. Os números atribuídos deverão ser 1ª utilização ou não terem sido utilizados nos últimos 03(três) meses.

TIM: Não é prática da Anatel / Mercado permanecer com faixa de números móveis reservados por um período longo, pois acarreta uma escassez no range de numeração a ser liberada, vulnerabilizando o dimensionamento das numerações.

A título de ilustração, podemos citar como exemplo, no âmbito do Pré pago, um usuário que não efetua carga de créditos em seu celular por um período, a operadora cancela este número obrigando o usuário a requisitar um novo número para operadora.

Desta forma entendemos que esta exigência é excessiva e solicitamos que este item seja retirado deste Edital.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:**4. Obrigações da Contratada:**

19) Disponibilizar uma linha direta para que, a critério da CONTRATANTE, possa configurar e programar seus aparelhos, independente de ações por parte da CONTRATADA.

TIM: Informamos que a TIM não executa programação e configuração de aparelhos, e disponibiliza um canal de atendimento especializado (0800) exclusivo para clientes governo, 24x7, para auxílio e qualquer solicitação.

Desta forma entendemos que estamos atendendo ao item supracitado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 06:**4. Obrigações da Contratada:**

42) Oferecer à Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

8. Aparelhos Disponibilizados

e) Especificação dos Serviços

Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.



TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 10GB,7GB, 5GB,2GB e 500MB após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 07:

9. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5) Ferramenta de gestão, controle e consumo de cada linha, onde o contratante possa definir o valor do consumo de cada linha, sendo o serviço bloqueado automaticamente ao atingir o valor definido pelo contratante.

TIM: Os pacotes de dados ofertados pelas operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, com redução de velocidade para 128Kbps após o atingimento desta franquia, sem a cobrança de valores excedentes.

Desta forma, o Contratante não define o consumo de cada linha, bem como bloquear o referido serviço, uma vez que, conforme informado acima, o serviço engloba a utilização da franquia contratada, independente da utilização de cada usuário/acesso.

Sendo assim, solicitamos que seja atendido desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 08:

Anexo II – Proposta Financeira

TIM: Entendemos que na planilha LOTE 1, pertinente aos itens 07, 08, 09 e 10, caso a Licitante opte por entrega de aparelhos em regime de comodato, nas colunas Valor Unitário e Valor Total 12 meses, os valores serão zerados.

Nosso entendimento está correto?



QUESTIONAMENTO 09:

8. Aparelhos Disponibilizados

8.2) Juntamente com a proposta, as licitantes deverão apresentar folhetos explicativos (folders) de, no mínimo, 02 aparelhos diferentes que atendam as especificações constantes no tópico 1 do item 8 do Termo de Referência.

TIM: Entendemos que o envio de 02 modelos de aparelhos diferentes que atendam as especificações requisitadas, servirá apenas para um balizamento técnico, uma vez que a Licitante considerará que o aparelho a ser entregue, será o que constar na Planilha LOTE 1, da Proposta Financeira, pois a Licitante incluiu no seu business plan, o aparelho que constará na referida planilha.

Desta forma solicitamos que a apresentação da opção de um segundo aparelho, seja opcional, pois se a Licitante apresentar o aparelho que suprirá os requisitos especificados pelo órgão neste Edital, estará sendo cumprido na íntegra o referido item.

Nossa solicitação será acatada?

Atenciosamente,

Glauco Vieira Bertino
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 81 99923-1401
TIM Brasil - www.tim.com.br



Assunto: **QUESTIONAMENTOS TIM - EDITAL 035/2022PE-PMG**
De: Glauco Vieira Bertino <gbertino@timbrasil.com.br>
Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 26/10/2022 12:30



- QUESTIONAMENTOS - EDITAL - 035-22PE-PMG.pdf (~198 KB)

Prezada pregoeira!

Seguem nossos pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão 035/2022PE-PMG, visando a participação no referido certame.

Aguardamos retorno.

Glauco Vieira Bertino
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 81 99923-1401
TIM Brasil - www.tim.com.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034035045202146 publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de outubro de 2022 • ANO XIV | N.º 2759

**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022/FNDE/MEC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034035045202146**

ONDE SE LÊ:

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	7	R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)	R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais)

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UND	8	R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)	R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais)

Guanambi-Ba 27 de outubro de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA